PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI N.°17.429, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

Certifico que a Lei nº 17429/10 Foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marabá, tendo sido publicada pela imprensa oficial de 09/09/10 à 08/10/10 para conhecimento público.
Gabinete do Secretário Municipal de Marabá
José Ribamar de Medeiros
Sec. Municipal de Adm.
Port. 0001/2 - GP

Declara utilidade Pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, Associação de Moradores Recanto Feliz da Folha 31.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° É declarada como de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por lei, a Associação de Moradores Recanto Feliz da Folha 31, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 11.991.490/0001-51, entidade de natureza não governamental, autônoma, e sem fins lucrativos, situada à Folha 31,Quadra 20, Lote 45 – Bairro Nova Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 09 de setembro de 2010.

Prefeitura de Marabá
O POVO GOVERNANDO

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito de Marabá